



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU MINAS GERAIS

LEI N.º 3.918, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

**Autoriza o Poder Executivo a majorar a destinação de recursos para a Associação de Apoio a Mulheres Instituto Beatriz.**

O Povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, no uso da atribuição legal que me confere o artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a majorar a destinação de recursos do orçamento de 2025 - Lei Municipal nº 3.901 de 17 de dezembro de 2024 - para a Associação de Apoio a Mulheres Instituto Beatriz, inscrita no CNPJ 51.810.250/0001-28, a título de contribuição financeira, no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais).

**Parágrafo único.** Os recursos de que trata o *caput* deste artigo destinam-se a contribuição financeira para participação do Programa de Intercâmbio de Lideranças Femininas que proporcionará uma oportunidade única ao instituto de compartilhar melhores práticas no enfrentamento à violência de gênero e implementar soluções inovadoras para a causa.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transferência de recursos do orçamento de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação na funcional programática 02.11.01.08.244.0029.2451, elemento de despesa 3.3.50.41.

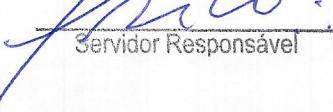
**Parágrafo único.** Para ocorrer à transferência do recurso a que se refere o *caput* deste artigo serão utilizados recursos provenientes de anulação parcial da dotação orçamentária nº 02.03.01.04.122.0007.2306.3.3.90.39, conforme disposto no art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 18 de fevereiro de 2025,  
aos 226 anos de sua emancipação e aos 202 anos da Independência do Brasil.

  
**IGOR PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Publicado através de afixação  
nos quadros de avisos da câmara  
ou da Prefeitura em  
18/02/25  
conforme o art. 105 da LOMP  
redação dada pela Emenda nº  
28/2000.

  
Servidor Responsável

 CÂMARA MUNICIPAL  
DE PARACATU  
Ato Oficial e publicado  
no portal [sapl.paracatu.mg.leg.br](http://sapl.paracatu.mg.leg.br)  
Paracatu (MG) 21/02/25  
Júlia Gabriele  
SERVIDOR RESPONSÁVEL

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU  
Publicado através da afixação nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - AMM, em  
18/02/2025  
  
SERVIDOR RESPONSÁVEL